

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
“SERVIÇOS ASSISTENCIAIS”

Contrato nº 001/2024
Processo Administrativo nº 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, neste ato representado pelo seu Presidente Exmo. Prefeito Municipal de Sem Peixe, Sr. **Eder Elói Alves Pena**, denominado de agora em diante **CONSÓRCIO**, por outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Nobre Neto**, denominado **CONTRATANTE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato decorrente do Processo Licitatório 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a alteração de contrato de programa de nº 004/2024, referente a “Serviços de Atendimentos Assistenciais”, “Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais”, “Serviços De Manutenção Dos Serviços Médicos – Locomoção” e “Manutenção Dos Serviços De Atendimentos De Urgência E Emergência”, mediante a alteração do cronograma de desembolso que passa a vigorar conforme abaixo:

ANO 2024		
Parcela	Data Desembolso	Valor Desembolso
1ª e 2ª	10/fev (jan)	R\$ 80.862,68
3ª	10/mar	R\$ 40.431,34
1º ADITIVO	20/mar	R\$ 50.000,00
4ª	10/abr	R\$ 40.431,34
5ª	10/mai	R\$ 40.431,34
6ª	10/jun	R\$ 40.431,34
2º ADITIVO	27/jun	R\$ 130.552,77
7ª	10/jul	R\$ 40.431,34
8ª	10/ago	R\$ 40.431,34
9ª	10/set	R\$ 40.431,34
10ª	10/out	R\$ 40.431,34
11ª	10/nov	R\$ 40.431,34
12ª	10/dez	R\$ 40.431,34

ANO 2025		
Parcela	Data Desembolso	Valor Desembolso
1ª	10/jan	R\$ 40.431,34
1º ADITIVO		R\$ 3.086,25
2ª	10/fev	R\$ 40.431,34
1º ADITIVO		R\$ 3.086,25

3ª		R\$ 40.431,34
1º ADITIVO	10/mar	R\$ 3.086,25
4ª		R\$ 40.431,34
1º ADITIVO	10/abr	R\$ 3.086,25
5ª		R\$ 40.431,34
1º ADITIVO	10/mai	R\$ 3.086,25
6ª		R\$ 40.431,34
1º ADITIVO	10/jun	R\$ 3.086,25
7ª		R\$ 40.431,34
1º ADITIVO	10/jul	R\$ 3.086,25
8ª (1º e 2º aditivo)		R\$ 0,00
3º ADITIVO	10/ago	R\$ 43.517,59
9ª (1º e 2º aditivo)		R\$ 0,00
3º ADITIVO	10/set	R\$ 43.517,59
10ª (1º e 2º aditivo)		R\$ 0,00
3º ADITIVO	10/out	R\$ 43.517,59
11ª (1º e 2º aditivo)		R\$ 0,00
3º ADITIVO	10/nov	R\$ 43.517,59
12ª (1º e 2º aditivo)		R\$ 0,00
3º ADITIVO	10/dez	R\$ 43.517,59
TOTAL		R\$ 1.187.939,95

1.1.2 O valor total acrescido ao contrato será de **R\$ 217.587,95 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, que será dividido em 05 parcelas de R\$ 43.517,59 (quarenta e três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) com desembolso todo dia 10 de cada mês, de agosto à dezembro de 2025. Ficando o cronograma de desembolso alterado conforme o demonstrado acima. O valor transferido será utilizado para **SERVIÇOS MÉDICOS**, na **fonte 1500**.

1.1.3 O valor total do contrato fica alterado para o valor de **R\$ 1.187.939,95 (um milhão cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

1.2. As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão a conta da dotação orçamentária já constante e em execução do contrato firmado.

020802 10 302 0003 2046 0000 1.500 3.1.71.70.00 – Ficha 482

020802 10 302 0003 2046 0000 1.500 3.1.71.70.00 – Ficha 483

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento é realizado motivado pela solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Ponte Nova, o qual aduz o novo cronograma de desembolso visando adequar à realidade de execução dos serviços assistenciais, considerando demanda da secretaria.

2.2. A alteração contratual, mediante o presente instrumento é realizada com fundamento no art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e na motivação acima descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

3.1. Foram realizados termos aditivos no presente contrato, sendo esse o terceiro a ser formalizado.

3.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **001/2024** não alteradas pelo instrumento.

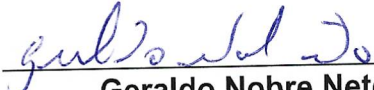
3.3 O CONTRATANTE deverá providenciar a divulgação do presente aditivo no PNCP e no diário do Consórcio em atendimento ao previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo.

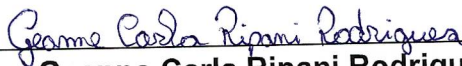
Ponte Nova, 04 de agosto de 2025.



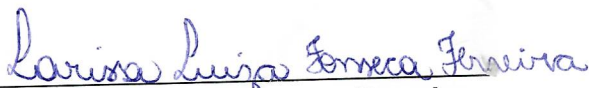
Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal de Piedade de Ponte
Nova



Geanne Carla Ripani Rodrigues
Testemunha



Larissa Luiza Fonseca Ferreira
Testemunha